PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 54

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FILIAR O MUNICÍPIO DE BUTIÁ À / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ZONA CENTRO SUL.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II E XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO FILIAR O MUNICÍPIO DE BUTIÁ À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ZONA CENTRO SUL.

ARTIGO 2º - PARA ATENDIMENTO DO COMPROMISSO FINANCEIRO PREVISTO NO ARTIGO 24º DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ZONA CENTRO SUL, O PODER EXECUTIVO DEVERÁ FAZER CONSTAR NAS/ LEIS ORÇAMENTÁRIAS DOTAÇÕES ESPECÍFICA, NA BASE DE 0,1% DO VA-/ LOR DA PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º - O RECOLHIMENTO DESTA SOMA SERÁ FEITO EM DUAS -/ PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA ATÉ 15 DE MARÇO E A SEGUNDA ATÉ 15 / DE OUTUBRO DE CADA ANO.

§ 2º - NO CORRENTE ANO, O PODER EXECUTIVO ATENDERÁ ÊSTE ENCARGO MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 3 DE MAIO DE 1966

Ruy C. Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Aprovado em 6/5/66

Promulgado em 7/5/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado Rio Grande do Sul

Sr. Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar ao exame e deliberação dêsta Colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, pel· qual solicito autorização para adquirir uma camioneta Rural Willys, 4x2, modêlo 1966, tipo standart.

Esta administração, não fôsse o uso de meu veículo particular, em serviços administrativos, teria dispendido enorme soma com carros de aluguel; porém, assim fiz porque compreendí que éra necessário até então. Agóra, em virtude de nossa Prefeitura se encontrar em situação financeira satisfatória e cada vez mais se salientar a necessidade da existência de meios de locomoção para fiscalizar os serviços de obras no Município, achei de enviar o presente projeto de lei.

Anexo a êste, duas propostas: Uma da Importadora Americana S.A. e a outra da Companhia Pôrto Alegrense de Automóveis (Copagra S.A.).

Evidentemente, pelas condições que nos apresenta esta última, preferiremo-la. Ainda mais que há a possibilidade de negociarmos com base em Letras do Tesouro do Estado, que ainda temos em cofre, se assim acharmos aconselhável.

Quanto ao recurso apresentado, deve esclarecer que se trata de saldo de 1965 da cota-parte, atribuída à Prefeitura, relacionada com o Impôsto sôbre Minerais, mais conhecida como cota do Carvão, do qual já recebemos por conta mais de oito milhões de cruzeiros.

Como o veículo, em verdade, prestará seus serviços na inspeção de obras em geral, e serviços correlatos, de administração, está perfeitamente enquadrado no recurso apresentado.

Certo da bôa acolhida que irá merecer esta minha solicitação, antecipo os meus sinceros agradecimentos a Vossa Excelência e aos demais dignos membros dêsse Poder Legislativo, aproveitando-me do ensêjo para reiterar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefto Municipal
Em 13 de Abril de 1966

Ruy Carvalho Saraiva
Prefeito Municipal.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 54

SR. PRESIDENTE:

SUBMETO, COM O DEVIDO RESPEITO, AO ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÉSSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL, O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA FILIAR O NÊSSO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DA ZONA CENTRO / SUL.

TRATA-SE DE MATÉRIA JÁ PERFEITAMENTE DO CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA, SR. PRESIDENTE, E DOS DEMAIS MEMBROS DÊSSE EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO, RAZÃO POR QUE ME ABSTENHO DE MAIORES CONSIDERAÇÕES.

QUANTO AO FUNCIONAMENTO E SEUS FINS, EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE UMA CÓPIA DOS ESTATUTOS DA REFERIDA ENTIDADE NESSA CASA, CREIO, TAMBÉM, DISPENSA COMENTÁRIOS.

ASSIM, CERTO DA BÔA ACOLHIDA QUE ÊSTE IRÁ MERECER DE VOSSA EXCELÊNCIA E DOS DEMAIS NOBRES PARES COMPONENTES DÊSSE PODER, APROVEITO-ME DO ENSEJO PARA REITERAR-LHE OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 3 DE MAIO DE 1966

Ruy Carvalho Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Nada encontramos que possa tornar-lo inconstitucional.

Presidente ausente
1º Relator

Parecer da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social

Somos favoráveis ao projeto de Lei nº

1º Relator Ausente
2º Relator
Presidente

Parecer da Comissão de Finanças

Atraves do projeto de Lei em referencia favoravel ao mesmo.

Presidente

Parecer da comissão de Obras Publicas e Serviços Publicos somos favoravel ao Referido Projeto.

Presidente
1º Relator ausente
2º Relator